



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.537
de 10 / 03 / 95

Processo n.º 17.285

PROJETO DE LEI N.º 6.404

Autoria: MARCÍLIO CARRA

Ementa: Altera a Lei 4.156/93, para estender a Campanha "Adote um Estudante" aos de cursos superiores.

Arquive-se

W. Mamberti

Director

22/03 195



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 17.285
CJ

MATÉRIA	Comissões
PL 6.404	CTR CECET

Ao Consultor Jurídico.

Willanpedi
Diretora Legislativa
29/11/94

PRAZOS	Comissão	Relator
projeto	70 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto aprazado	07 dias	03 dias

<p>À CJR.</p> <p><i>Willanpedi</i> Diretora Legislativa 29/11/94</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p><i>Cláudio Pires</i></p> <hr/> <p><i>José Luiz</i> Presidente 29/11/94</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p><i>José Luiz</i> Relator 29/11/94</p>
------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>À Comissão <u>CECET</u></p> <p><i>Willanpedi</i> Diretora Legislativa 07/12/94</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p><i>Alvo</i></p> <hr/> <p><i>Alvo</i> Presidente 13/12/94</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p><i>Alvo</i> Relator 13/12/94</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>À Comissão _____</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <hr/> <p>Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
-------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>À Comissão _____</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <hr/> <p>Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
-------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>À Comissão _____</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <hr/> <p>Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
-------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiá

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Fls. 03
Proc. 17285
Wen

PP 779/94

PUBLICADO
em 02/12/94

17285 NOV 94 0219

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CJR e CECET
Presidente
29 / 11 / 94

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
14/02/95

PROJETO DE LEI Nº 6.404

Altera a Lei 4.156/93, para estender a Campanha "Adote um Estudante" aos de cursos superiores.

Art. 1º A Lei 4.156, de 06 de julho de 1993, passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 1º (...)

"Parágrafo único. A Campanha "Adote um Estudante" destina-se a beneficiar estudantes do primeiro e do segundo grau e de cursos superiores".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29.11.1994

MARCÍLIO CARRA

*

az/cm



(PL Nº 6.404 - fls. 02)

J U S T I F I C A T I V A

Este projeto de lei visa a favorecer, com os incentivos da Campanha "Adote um Estudante", também os de nível superior, por medida de igualdade de tratamento com aqueles já previstos na lei original. A providência é, portanto, justa, e para sua adoção confio na favorável decisão da Casa.



MARCÍLIO CARRA

*

az/cm



PARTE A

LEI Nº 4.156, DE 06 DE JULHO DE 1993

Institui a Campanha "Adote um Estudante".

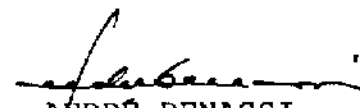
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de junho de 1.993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída a Campanha "Adote um Estudante", - que tem por finalidade o incentivo à formação educacional, através do patrocínio de empresas privadas.

Parágrafo único - A Campanha é voltada aos estudantes de primeiro e segundo graus.

Art. 2º - Vetado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PARTE B

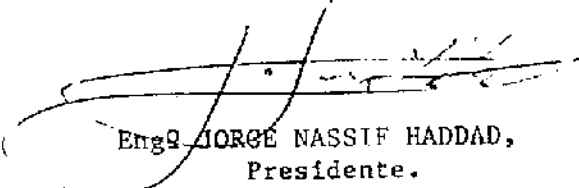
LEI Nº 4.156, DE 06 DE JULHO DE 1993
Institui a Campanha "Adote um Estudante".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 10 de agosto de 1993, promulga os seguintes dispositivos da Lei em epígrafe:

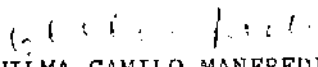
"Art. 2º Regulamento do Executivo disciplina
rá:

- I - participação e promoção das empresas;
- II - forma de patrocínio;
- III - concurso multidisciplinar para escolha dos estudantes."

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de agosto de mil novecentos e noventa e três (16.08.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de agosto de mil novecentos e noventa e três (16.08.1993).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 07
Proc. 13785
GUA

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.832

PROJETO DE LEI Nº 6.404

PROCESSO Nº 17.285

De autoria do Vereador MARCÍLIO CARRA, o presente projeto de lei busca alterar a Lei 4.146/93, para estender a Campanha "Adote um Estudante" aos de cursos superiores.

A proposta encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com os documentos de fls. 5 e 6.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 45), sendo os dispositivos citados da Lei Orgânica de Jundiaí.
2. A matéria é de natureza legislativa, uma vez que a proposta é de cunho geral e abstrato, não invadindo âmbito de atuação privativa do Executivo e, mais, sem lhe impor qualquer ônus. No que concerne ao mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
4. Quorum: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.J.).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de novembro de 1994

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor de Consultoria

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.285

PROJETO DE LEI Nº 6.404, do Vereador MARCÍLIO CARRA, que altera a Lei 4.156/93, para estender a Campanha "Adote um Estudante" aos de cursos superiores.

PARECER Nº 1.495

Consoante depreendemos da análise jurídica apresentada pela Consultoria da Câmara, expressa no Parecer nº 2.832, às fls. 07, a proposição em estudo encontra amparo na Carta de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 45 - afigurando-se, pois, revestida da condição legalidade no que tange à iniciativa e à competência.


Para se intentar alterar diploma legal local mister se faz que seja precedido do processo legislativo pertinente, subscrito pela autoridade política responsável. Nesse sentido é o projeto perfeito, e, mais, seu texto é de cunho geral e abstrato, não invadindo âmbito de atuação que lhe é impróprio.

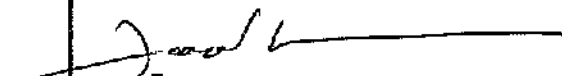
Assim, em decorrência do exposto, votamos favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.

APROVADO EM 06.12.94

Sala das Comissões, 30.11.1994


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Relator


JOÃO CARLOS LOPES
Presidente


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA


CARLOS ALBERTO BESTETTI


ERAZÉ MARTINHO

*



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 17.285

PROJETO DE LEI Nº 6.404, do Vereador MARCÍLIO CARRA, que altera a Lei 4.156/93, para estender a Campanha "Adote um Estudante" aos de cursos superiores.

PARECER Nº 1.520

O diploma legal que instituiu a Campanha "Adote um Estudante" - Lei 4.156/93 - estabelece que a mesma será voltada para alunos de primeiro e segundo graus.

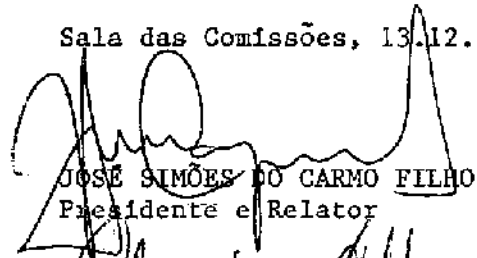
Considerando que a carência de recursos econômicos abrange estudantes em todos os graus, busca-se com o presente projeto prever também o benefício àqueles que estão matriculados em cursos superiores, medida que entendemos cabível, uma vez que iguala o tratamento para todos os interessados em obter o incentivo.

Isto posto, votamos pela pertinência da matéria.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 13.12.1994

APROVADO EM 13.12.94


JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO
Presidente e Relator


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA


GERALDO JAIR HESPÁHOLETO


LUIZ ANGELO MONTI

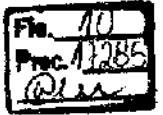

SEBASTIÃO MAIA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



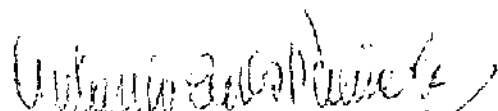
Of. PR 02.95.64
Proc. 17.285

Em 15 de fevereiro de 1995

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.987, relativo ao Projeto de Lei nº 6.404 (aprovado na sessão ordinária realizada dia 14 último).

Queira aceitar, mais, as nossas cordiais saudações.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO.
"DOCA"
Presidente

* vsp



PROJETO DE LEI Nº 6.404
PROCESSO Nº 17.285
OFÍCIO PR Nº 02.95.64

AUTÓGRAFO Nº 4.987

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

15/02/95

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

10/03/95


DIRETORA LEGISLATIVA

*

88

215 x 315 mm

59



GA
Expediente

Fls. 12
Proc. 1285
@w

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 124/95

Processo nº 03845-5/95

17909

10/95

1732

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 10 de março de 1.995.

Junte-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ally
PRESIDENTE
10/03/95.

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 6.404, bem como cópia da Lei nº 4.537, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

André Benassi
ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

nn.




PUBLICADO
em 17.02.95

Proc. 17.285

GP., em 10.03.95

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.987

(Projeto de Lei nº 6.404)

Altera a Lei 4.156/93, para estender a Campanha "Adote um Estudante" aos de cursos superiores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de fevereiro de 1995 o Plenário aprovou:


Art. 1º A Lei 4.156, de 06 de julho de 1993, passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 1º (...)

"Parágrafo único. A Campanha "Adote um Estudante" destina-se a beneficiar estudantes do primeiro e do segundo grau e de cursos superiores."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco (15.02.1995).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

★

vsp



LEI Nº 4.537, DE 10 DE MARÇO DE 1995

Altera a Lei 4.156/93, para estender a Campanha -
"Adote um Estudante" aos de cursos superiores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 1995, PROMULGA a seguinte -
Lei:

Art. 1º - A Lei 4.156, de 06 de julho de 1993, passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 1º (...)

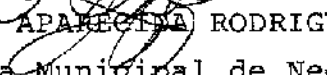
"Parágrafo único. A Campanha "Adote um Estudante" destina-se a beneficiar estudantes do primeiro e do segundo graus e de cursos superiores."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



IOM 14-03-1995

Proc. nº 03845-5/95

LEI Nº 4.537, DE 10 DE MARÇO DE 1995

Altera a Lei 4.156/93, para estender a Campanha "Adote um Estudante" aos de cursos superiores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 1995, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — A Lei 4.156, de 06 de julho de 1993, passa a vigorar com esta alteração.

“Art. 1º (...)”

“Parágrafo único. A Campanha "Adote um Estudante" destina-se a beneficiar estudantes do primeiro e do segundo graus e de cursos superiores.

Art. 2º — Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal Negócios Jurídicos

*

